



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
(Da Mesa Diretora) PR 35 /2016

Institui o Comitê de Tecnologia da Informação da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Comitê de Tecnologia da Informação (CTI), com o propósito de promover a agregação de valor estratégico às funções institucionais de representação, legiferação, fiscalização e administração, por meio de Sistemas de Informação e de Tecnologia da Informação.

Art. 2º São diretrizes de Tecnologia da Informação para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, a serem observadas pelo Comitê de Tecnologia da Informação:

I - equilibrar a entrega de soluções de Tecnologia da Informação entre as funções institucionais de representação, legiferação, fiscalização e administração;

II - fortalecer os seguintes aspectos nas soluções de Tecnologia da Informação: ênfase nas necessidades da população, transparência, participação, controle social e inovação;

III - cuidar para que a formulação e a implementação das estratégias e planos de Tecnologia da Informação estejam harmonizados com os objetivos prioritários elencados no art. 3º da Lei Orgânica do Distrito Federal;

IV - aperfeiçoar a gestão do Sistema de Informações da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 3º Compete ao Comitê de Tecnologia da Informação formular, avaliar, propor e acompanhar estratégias, políticas, planos, normas, ações e indicadores de resultados de Sistemas de Informação e de Tecnologia da Informação, a serem submetidos à aprovação da Mesa Diretora.

Art. 4º O Comitê de Tecnologia da Informação é composto pelos seguintes membros, a serem designados por meio de Ato da Mesa Diretora:

300001
05/DEC/2016 14:34
SECRETARIA LEGISLATIVA



I - dois consultores técnico-legislativos, categoria Analista de Sistemas, cada qual com somatório de tempo de exercício de pelo menos um ano na Coordenadoria de Modernização e Informática ou em qualquer de suas seções;

II - um técnico legislativo, com somatório de tempo de exercício de pelo menos um ano na Coordenadoria de Modernização e Informática ou em qualquer de suas seções;

III - quatro consultores técnico-legislativos, consultores legislativos ou procuradores legislativos, cada qual com somatório de tempo de exercício de pelo menos um ano em atividades relacionadas respectivamente às funções institucionais de representação, legiferação, fiscalização e administração da CLDF.

§ 1º A coordenação do Comitê de Tecnologia da Informação será indicada, entre seus membros, pelo ato de designação.

§ 2º O servidor técnico legislativo auxiliará na coordenação e participará do planejamento das atividades do Comitê.

§ 3º O Comitê de Tecnologia da Informação deverá ser multidisciplinar e seus integrantes deverão possuir perfil colaborativo e integrador, conhecimento da cultura organizacional e da área que representam.

Art. 5º Ato da Mesa Diretora disporá sobre o funcionamento do Comitê de Tecnologia da Informação da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo

PR Nº 39 / 16

Folha Nº 02 GC

JUSTIFICAÇÃO

Conforme aponta a Procuradoria-Geral desta Casa, no Parecer nº 167/2015-PG, a CLDF deve utilizar orientações contidas na Instrução Normativa MP/SLTI nº 04/2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A referida IN 04/2014 dispõe sobre processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação.

4



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA
Gabinete da Mesa Diretora



Em seu Art. 4º § 7º, a IN 04/2014 estabelece que **"Inexistindo o Comitê de Tecnologia da Informação, o órgão ou entidade deverá instituí-lo e dar-lhe pleno funcionamento, observando, no que couber, o Guia de Comitê de Tecnologia da Informação do SISP, acessível no Portal do SISP."**

Portanto, para atender às orientações contidas na Instrução Normativa MP/SLTI nº 04/2014 a CLDF deve instituir o Comitê de Tecnologia da Informação.

A presente proposta de instituição de Comitê de TI foi elaborada de acordo com orientações contidas no Guia de Comitê de Tecnologia da Informação do SISP, conforme preceitua a IN 04/2014.

Além disso, a proposição respeita especificidades de parlamento da CLDF, mantendo estreita relação com sua natureza organizacional. Notadamente, leva em consideração a direção da Casa já se dar por órgão colegiado - composta por parlamentares - com legítima representatividade para fins administrativos de todas as áreas institucionais.

É nesse contexto que se propõe o Comitê de Tecnologia da Informação para formular, avaliar, propor e acompanhar assuntos de TI a fim de amparar as deliberações da Mesa Diretora sobre essa temática.

Desta forma, as decisões da Mesa Diretora serão sustentadas por sólidas informações a respeito das possibilidades e do uso efetivo de Tecnologia da Informação no âmbito da CLDF.

Por fim, a presente proposta traz diversos benefícios para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, dentre os quais se destacam:

- 1) provê a CLDF de planejamento estratégico de Sistema de Informação, de forma a equilibrar os investimentos de Tecnologia da Informação entre as funções institucionais de representação, legiferação, fiscalização e administração, assim como permitir o alinhamento desses investimentos com os objetivos institucionais;
- 2) promove transparência e aprimoramento na gestão de Tecnologia da Informação, a partir da formalização de políticas necessárias e de indicadores de resultado;
- 3) melhora o gasto público e o serviço prestado ao cidadão, por meio da adequada destinação dos recursos, a partir da formulação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI;
- 4) confere maior segurança ao processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
MESA DIRETORA
Gabinete da Mesa Diretora



Diante do exposto, espera-se a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, de novembro de 2016.


DEPUTADO JUAREZÃO
Vice-Presidente no exercício da
Presidência


DEPUTADO JÚLIO CÉSAR
Segundo Secretário


DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO
Primeiro Secretário


DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE
Terceiro Secretário

Setor Promotor Legislativo

PR Nº 35 / 16

Folha Nº 04 GC

Assunto: Distribuição do Projeto de Resolução nº 35/16 que "Institui o Comitê de Tecnologia da Informação da Câmara Legislativa do Distrito Federal".

Autoria: Mesa Diretora

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará em análise de admissibilidade na CCI (RICL, art. 63, I).

Em 08/12/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial